



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 422, DE 2008

Institui o Dia Nacional do Suinocultor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Suinocultor, a ser celebrado, anualmente, em 24 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

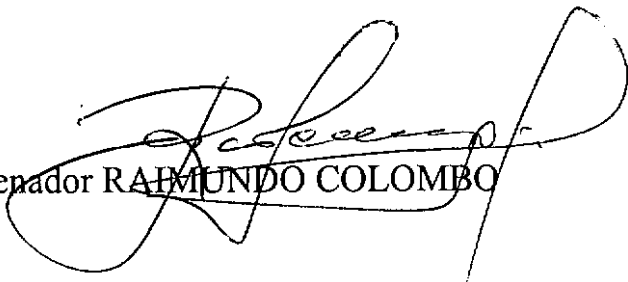
Diante da grande escassez de alimentos pela qual passa o mundo, não se pode negar a crescente importância da atividade de suinocultura para suprir as necessidades dessa demanda. Nesse contexto, o segmento suinocultor brasileiro desempenha um papel fundamental, o qual precisa ser reconhecido e valorizado.

Sendo assim, a instituição de um dia nacional destinado a homenagear o suinocultor é uma forma de elevar a auto-estima desse produtor, e de valorizar o segmento. Essa atividade, que já enfrentou diversas crises, possui inestimável relevância social e econômica para o País, pois influencia direta e indiretamente a vida de milhares de pessoas e contribui de maneira significativa para a cadeia produtiva do agronegócio.

A data de 24 de julho, proposta para a celebração da homenagem, corresponde ao dia da criação da Associação Catarinense de Criadores de Suínos (ACCS), levando-se em conta que Santa Catarina é um dos maiores produtores do País.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares a essa iniciativa que ora apresento, no sentido de reconhecer a importância do segmento suinocultor para o Brasil.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2008.



Senador RAIMUNDO COLOMBO

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 5/11/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:16326/2008)